



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias público-privadas para a instalação de placas com a indicação dos horários e itinerários do transporte coletivo urbano nas paradas de ônibus do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: **Vereador Marcelo Cury.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público-privadas para a instalação de placas informativas nas paradas de ônibus do transporte coletivo urbano do Município de Santa Bárbara d'Oeste, contendo a indicação dos horários de passagem e dos itinerários das respectivas linhas.

Art. 2º As placas referidas no artigo anterior deverão obedecer ao padrão definido pelo Poder Executivo, observando critérios de clareza, legibilidade e acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano, bem como eventuais parceiros privados, poderão ser responsáveis pela instalação e manutenção das placas, sendo permitida a exploração de espaços publicitários para custeio da execução do serviço, conforme regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, estabelecendo os critérios para implementação das parcerias e os parâmetros técnicos para a instalação das placas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de março de 2025.

MARCELO CURY
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar parcerias público-privadas para a instalação de placas informativas contendo horários e itinerários do transporte coletivo urbano nas paradas de ônibus do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

A falta de informações precisas nos pontos de parada prejudica a organização dos usuários e compromete a eficiência do transporte público, resultando em longos períodos de espera e incerteza quanto aos itinerários. A instalação de placas padronizadas garantirá maior previsibilidade e organização, tornando o sistema mais acessível e funcional.

A proposta de viabilização por meio de parcerias público-privadas permite que o projeto seja implementado sem ônus adicional ao erário, possibilitando que empresas interessadas realizem a instalação e manutenção das placas em troca da exploração de espaços publicitários. Essa solução representa um modelo sustentável e economicamente eficiente para a modernização do serviço de transporte urbano.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por compreender que sua implementação proporcionará benefícios diretos à população, garantindo maior conforto, praticidade e eficiência ao transporte coletivo municipal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de março de 2025.

MARCELO CURY

-vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=B7T534000Z04K019>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: B7T5-3400-0Z04-K019



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 1965/2025 13/03/2025 10:11 - CHAVE: B7T5-3400-0Z04-K019